



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**  
**PROCESSO N° 1.746/2018**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo N° 363, Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN; inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10, mediante o Pregoeiro, designado pela PORTARIA N° 002/2018 de 09/01/2018, constante dos autos do processo em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO EVENTUAL do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais N° 331/09, 425/14 e 526/2018, Lei Complementar N° 123/06, 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, pela Lei N° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
<b>TIPO:</b>	PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS COM O OBJETO DE: IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, NA MODALIDADE COMPLEMENTAR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, UTILIZANDO (SALDO REMANESCENTES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017 - PROPOSTA SICONV N° 0791992017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	EM ATENDIMENTO AO ITEM 12 PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DA PROPOSTA SICONV N° 079199/2017 E O CONVENIO SICONV N° 859135/2017 - SNJ/PR/PROCESSO N° 00019.001109/2017-11. CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE: LETRAS IJKIL.
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:</b>	06 DE JULHO DE 2018, OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO LOCAL E HORA, NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NESTA DATA.
<b>HORA:</b>	09H:00M.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

<b>LOCAL:</b>	SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO, NO ENDEREÇO AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO N° 363, CENTRO, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN.
---------------	---

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1.** Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de e-mail: [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com) <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e/ou cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no horário das 08h00min às 12h00min horas de segunda a sexta-feira.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- A) ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- C) ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;
- D) ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- E) ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- F) ANEXO VI** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- G) ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORME DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN;

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação as PESSOAS JURÍDICAS que atuem no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

**2.2.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2.** Estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

2.2.3. Em consórcio ou associação;

2.2.4. Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

2.2.5. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA.

2.2.7. Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de prefeito municipal ou de secretários municipais, bem como vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme decisão 190/2010 TCE/RN.

2.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (original ou cópia autenticada).

3.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve informar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

**3.5.** O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual **devidamente autenticado**.

**3.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**3.7.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme (Anexo IV do Edital).

**3.8.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar N° 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V do Edital);

**3.9.** Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)</b> <b>CNPJ N°</b>

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

<b>ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)</b> <b>CNPJ N°</b>

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.

**4.3.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro.

## **5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:

**5.1.1.** Nome do proponente, endereço, suas características, identificação social, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N° do CNPJ e a Inscrição Estadual.

**5.1.2.** A discriminação do produtos contendo as especificações detalhadas, os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no **(ANEXO I DO EDITAL)**.

**5.1.3.** A proposta deverá consignar o preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário.

**5.1.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.5.** Prazo de prestação do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência **(ANEXO I DO EDITAL)**.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

**5.1.6.** Prazo de garantia dos serviços, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.7.** Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores unitários prevalecerão sobre os valores totais.

**5.1.8.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

**5.1.9.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

**5.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

**5.4.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.5.** Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.6.** A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7.** O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **(ANEXO VI DO EDITAL)**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**a)** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b>	
--	--	--

b) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

c) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (para cada item) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

e) Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item expressos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.3.2. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar N° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto N° 6.204, de 2007.

**7.5.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.5.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.5.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.5.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.5.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo E/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.5.6.** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.8.** Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

## 8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- a) Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência **(ANEXO I DO EDITAL)**.
- b) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- c) Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- d) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- e) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- f) Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

9.1. Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declarações conforme modelo constante do **(Anexo II do Edital)**:

**I)** ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho Vespertino, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

**II)** A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**III)** TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO** de todas as informações e das condições de fornecimento dos Itens, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

**V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**9.1.2. DECLARAÇÃO** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha **parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão N° 190/2010 - TCE/RN, conforme o **(Anexo VII do Edital)**.

#### **PESSOA JURÍDICA:**

##### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

**9.2.2.** REGISTRO COMERCIAL, **no caso de empresa individual** (Requerimento de Empresário);

**9.2.3.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em **se tratando de sociedades comerciais;** e, no **caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

**9.2.4.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.3.1.** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**9.3.1.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.3.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751/14;

**9.3.1.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**9.3.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

**9.3.1.6.** Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

**9.3.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

**9.3.1.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943.

**9.3.2.** Caso o licitante seja Microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA "APRESENTAR":**

**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** da realização do certame.

#### **9.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de no mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior nos serviços, conforme objeto deste edital, com cópia

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b>	
--	--	--

autenticada em cartório de no mínimo um documento fiscal (Nota Fiscal) em anexo da prestação do serviço.

**b)** Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**a.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

**b.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**c.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**d.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**e.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**f.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**g.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**h.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	<p>Comissão de Preço</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	---	---

i. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

j. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

k. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

l. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro para cada **item**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

11.2. Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

#### **14. DA CONTRATAÇÃO/DA GARANTIA.**

**14.1.** A contratação com o prestador, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Ordem de Compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei N° 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4°, do artigo 3°, do Decreto N° 3.931, de 2001.

**14.2.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação, comparecer à Secretaria de Finanças para assinar o contrato e para recebimento da Ordem de Compra e da cópia da Nota de Empenho, podendo tais documentos serem encaminhados via sedex ou e-mail.

**14.3.** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, vigorando até **31/12/2018**.

**14.4.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

**14.5.** Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

**14.6.** Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° 8.666/93;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**14.7.** Na hipótese de rescisão administrativa serão assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova.

**14.8.** Os Preços serão fixos e irreajustáveis, sendo vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal N°. 8.666/93.

**14.9.** Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar o licitante ganhador, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude de redução de preços de mercado.

**14.10.** As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

**14.11.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei N°. 8.666/93.

**14.12.** Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei N° 8.666/93.

## **15. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO.**

**15.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**15.2.** Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

**15.3.** A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei N° 8.666/98.

**15.4.** A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da lei retro mencionada.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	 <p>Comissão de Preço Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	--	--

**15.5.** No caso de renovação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **16.1. A LICITANTE VENCEDORA SE OBRIGA A:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato / ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**16.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**16.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato / ata de registro de preços;

**16.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**16.5.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato / ata de registro de preços e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**16.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**16.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**16.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	<p>Comissão de Preço</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

**16.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**16.10.** Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**16.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**16.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**17.1.** Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato / ata de registro de preços imediatamente após homologação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**17.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**17.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

**17.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**17.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**17.8.** Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

**17.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

**17.10. GESTOR DO CONTRATO:**

**17.1.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**17.1.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

**e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

- g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n)** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

## **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no **item 9** e seus subitens.

**18.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo setor competente.

**18.3.** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a aquisição do item caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**18.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**18.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **18.1**.

**18.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **19. DAS PENALIDADES.**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I - ADVERTÊNCIA;**

**II - MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**a)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018</b> <b>PROCESSO Nº 1.746/2018</b>	
--	--	--

pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**19.1.1.** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**19.2.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**19.4.** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**19.5.** A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

**19.6.** O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1.** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

**20.2.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**20.3.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

**20.4.** A Prefeitura de Lagoa Nova reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

**20.5.** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	--	--

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** Este Edital se completa com as regras e princípios do Decreto Federal N° 3.555, a Lei N° 10.520/2002; e Decreto Municipal N° 331/09 e 425/14, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

**20.11.** É competente o foro do da Comarca de Currais Novos, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE JUNHO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS  
CPF: 020.954.934-35  
PREGOEIRO

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	 <p>Comissão de Preço Fls: _____ Assinatura Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS COM O OBJETO DE: IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, NA MODALIDADE COMPLEMENTAR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, UTILIZANDO (SALDO REMANESCENTES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017 - PROPOSTA SICONV N° 0791992017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

### 2. METODOLOGIA

**2.1.** Este processo obedecerá, integralmente, a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação,

### 3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

**3.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, devido à necessidade de atender ao interesse da administração pública municipal, sendo a forma pela qual atende a suas funções essenciais e necessárias, como forma de garantir as atividades e a manutenção de seus órgãos.

**3.2.** EM ATENDIMENTO AO ITEM 12 PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DA PROPOSTA SICONV N° 079199/2017 E O CONVENIO SICONV N° 859135/2017 - SNJ/PR/PROCESSO N° 00019.001109/2017-11. CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE: LETRAS IJKIL.

### 4. DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

#### 4.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

**4.1.1.** A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referencia e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**4.1.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de LAGOA NOVA/RN, em até 20 (VINTE) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b>	
--	--	--

Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

**4.1.3.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**4.1.4.** As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I - complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

**4.1.5.** As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré - determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

**4.1.6.** Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

**5.1.** Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

**5.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**5.1.2.** Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**5.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**5.1.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	<p style="text-align: center;">Comissão de Preço</p> <p style="text-align: center;">Fls: _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura _____</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

**5.1.5.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**5.1.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.1.7.** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**5.1.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**5.1.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**5.1.10.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

**5.1.11.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.1.12.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

**a)** Dedução de créditos da licitante vencedora;

**b)** Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**5.1.13.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>	
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b>	

## 6. DO PREÇO

6.1. O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

7.1. **Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS COM O OBJETO DE: IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, NA MODALIDADE COMPLEMENTAR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, UTILIZANDO (SALDO REMANESCENTES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017 - PROPOSTA SICONV N° 0791992017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTES EDITAL.

ITENS	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	AGULHA DE MÃO Nº 14 PARA COSTURA PCT/10	UNIDADE	120	4,80	576,00
2.	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM	UNIDADE	1.000	0,21	210,00
3.	BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA. ACAB. COM ILHOS/M²	METRO	100	49,93	4.993,00
4.	BASTIDOR PLÁSTICO FINO COM REGULADOR Nº16	UNIDADE	120	2,17	260,40
5.	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS	UNIDADE	200	2,95	590,00
6.	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	FOLHA	720	0,45	324,00
7.	CARTOLINA GUACHE DECORADA	FOLHA	200	3,40	680,00
8.	COLA PARA TECIDO	UNIDADE	40	2,93	117,20
9.	CRACHÁ, PAPEL BRANCO, 12CM X 10CM, COLORIDO, GRAMATURA 180G, COM CORDÃO	UNIDADE	1.120	0,54	604,80
10.	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	ROLO	100	19,90	1.990,00
11.	FITA DECORATIVA (CETIM) DIVERSAS CORES 16X50	ROLO	120	4,90	588,00
12.	FOLDER EM PAPEL BRANCO, A4, DUAS DOBRAS COLORIDO, FRENETE E VERSO 120G	UNIDADE	2000	0,19	380,00
13.	FOLHETO - 21X15CM, 4X4, CORES, EM COUCHE LISO, 115G	UNIDADE	5000	0,14	700,00
14.	LÁPIS EM MADEIRA DE COR EM EMBALAGEM C/ 48 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	CAIXA	200	49,00	9.800,00
15.	LINHA MEADA PARA BORDAR DIVERSAS CORES CAIXA C/ 72 UNIDADES	UNIDADE	10	131,06	1.310,60
16.	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	150	0,59	88,50
17.	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS	UNIDADE	50	3,10	155,00
18.	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS DIVERSOS - NÚMERO 4 REDONDO	UNIDADE	120	1,65	198,00
19.	TINTA PARA TECIDOS POTE COM 250ML (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	400	13,45	5.380,00

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>	
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b>	

<b>20.</b>	COMPUTADOR COM MONITOR LED 19,5" INTEL® CORE™ I5 8GB HD 1TB, MOUSE/TECLADO/CAIXA DE SOM/WINDOWS 10. OU SIMILAR EM TODOS OS ASPECTOS ANTES CITADOS.	UNIDADE	14	2.079,00	29.106,00
<b>21.</b>	SMART TV LED 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL/WIFI/HDMI/USB/	UNIDADE	01	1.467,37	1.467,37
<b>TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS</b>					<b>59.518,87</b>

**7.2. Os equipamentos deverão ter a opção de voltagem de 220V.**

### **8. CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** Os produtos/material adquiridos objeto desta licitação deverão ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

Pagamento: Conforme, mediante emissão da ORDEM DE COMPRA da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO  
 CPF: 083.383.384-85  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO EM FACE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS, MANIFESTO-ME DE ACORDO COM O PRESENTE DOCUMENTO.

LUCIANO SILVA SANTOS  
 CPF: 854.431.154-72  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**  
**PROCESSO N° 1.746/2018**



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, SEDIADA \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA:

**I)** ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO VESPERTINO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, CRFB);

**II)** A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, NAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR, INEXISTINDO ATÉ A PRESENTE DATA FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

**III)** TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**IV)** DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DEMAIS DADOS PERTINENTES FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

**V)** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**) DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, PARA FINS DO DISPOSTO NO **ITEM 9**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**(A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA (**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**(B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**(C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**(D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**(E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**(F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA. LOCAL E DATA,

CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA E DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**  
**PROCESSO N° 1.746/2018**



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS COM O OBJETO DE: IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, NA MODALIDADE COMPLEMENTAR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, UTILIZANDO (SALDO REMANESCENTES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2017 - PROPOSTA SICONV N° 0791992017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo N° 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; ora representado por seu prefeito Constitucional, Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG N° ----- - SSP/RN e do CPF: -----, residente e domiciliado a Rua -----, 05 - Centro - Lagoa Nova/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, firma individual estabelecida à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/RN, CEP: \_\_\_\_\_; representada por seu titular, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018, e os demais termos da Licitação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.746/2018, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de N° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto N° 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS COM O OBJETO DE: IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE, NA MODALIDADE COMPLEMENTAR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, UTILIZANDO (SALDO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

REMANESCENTES) DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - PROPOSTA SICONV N° 0791992017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2008 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.746/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**2.1.1.** Após a homologação da licitação, comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato / ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**2.1.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**2.1.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato / ata de registro de preços;

**2.1.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**2.1.5.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato / ata de registro de preços e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**2.1.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**2.1.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**2.1.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**2.1.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**2.1.10.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**2.1.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**2.1.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1.1.** Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato / ata de registro de preços imediatamente após homologação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**3.1.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**3.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**3.1.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

**3.1.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

**3.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**3.1.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.1.8.** Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

**3.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

### **3.2. GESTOR DO CONTRATO:**

**3.2.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**3.2.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:**

**4.1.** O Município designará, com antecedência mínima de 05 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue

**5.1.2.** Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 - Centro - Lagoa Nova/RN.

**5.2.** Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

**5.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

**5.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

**5.3.** A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**6.1.** Será observado o prazo de até 30 (TRINTA) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei N° 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

**6.2.** Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal N° 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1° Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do mercado.

§ 2° As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

**6.3.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei N° 8666/93.

**7.1.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**7.2.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei N° 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

**7.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**7.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente a quantidade e tipo de refeições fornecidas, nos termos da CLAUSULA SEXTA.

**8.1.2.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei N° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

**11.1.** A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal N° 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:**

**I** - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III** - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**IV** - O atraso injustificado na entrega dos produtos;

**V** - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

**VII** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei N° 8.666/93;

**IX** - A decretação de falência;

**X** - A dissolução da sociedade;

**XI** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**XII** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018</b>  <b>PROCESSO Nº 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**XIII** - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

**XIV** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XV** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI** - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XVII** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII** - Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**II** - Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei N° 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS QUESTÕES DIVERSAS**

**16.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei N° 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei N° 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
---	---	---

**16.1.1.** A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRONICO N° 007/2018.

**16.1.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro de Currais Novos - Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

EMPRESA  
CONTRATADA

LUCIANO SILVA SANTOS  
CONTRATANTE

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018 PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	 <p>Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	--

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
SEDIADA \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL  
ABAIXO ASSINADO, DECLARA:

- A)** TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
  
- B)** DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS DEMAIS DADOS PERTINENTES FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA E DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018  
PROCESSO N° 1.746/2018



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A) .....PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E DO CPF N°..... **DECLARA** QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICRO OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, CONSTITUÍDAS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

( ) DECLARO, AINDA, SER OPTANTE PELO "SIMPLES NACIONAL".

( ) DECLARO, AINDA, NÃO SER OPTANTE PELO "SIMPLES NACIONAL".

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO (OU NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA E DO REPRESENTANTE LEGAL

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>	
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b>	

**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.746/2018**

SESSÃO PÚBLICA: ----/-----/2018, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.  
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (    ) NÃO (    )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	
--	---	--

**5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO N° 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.746/2018</b></p>	<p style="text-align: center;">Comissão de Preço</p> <p style="text-align: center;">Fls: _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura _____</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	---	---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN**

A PESSOA JURÍDICA....., INSCRITA NO CNPJ N° ..... , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°....., DECLARA, ESPECIALMENTE PARA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2018, NÃO SOU E QUE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NÃO COMPÕE NENHUM INTEGRANTE QUE TENHA PARENTESCO COM: PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS OU EQUIVALENTES, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, OU POR ADOÇÃO, COMO TAMBÉM, VEREADOR OU EMPRESA DE QUE SEJA ELE DIRIGENTE OU REPRESENTANTE, EM ATENÇÃO A DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE.